

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2023**

**Termo Aditivo nº 58/2023  
Contrato nº 50/2023  
Pregão Presencial nº 10/2023  
Processo Licitatório nº 23/2023**

**Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de trabalhadores entre o Município de Santa Cecília do Sul e a cidade de Tapejara, a ser executado em regime de empreitada por preço global.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: Panisson Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 17.739.105/0001-60, estabelecida em São Valentim, s/nº, Interior, CEP 99.952-000, Município de Santa Cecília do Sul - RS, neste ato representada pela Sra. **Regina Bassoli**, empresária, portadora do CPF nº 035.389.840-69.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 50/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Reequilíbrio**

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e no **Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta - Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, do instrumento original, é concedido o reajuste para o valor do combustível. O valor é de **R\$1,63 (Um Real e Sessenta e Três Centavos)** correspondente ao combustível, na ordem de 22,30%, excluídos os demais componentes de custos.

**Parágrafo Único** - O preço do serviço incluindo demais componentes de custo (**R\$5,09**) e combustível (**R\$1,63**) passa a ser **R\$6,72 (Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)** por quilômetro rodado.

**Cláusula Segunda - Da Vigência**

A vigência deste reajuste se inicia na data de sua assinatura.

**Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de setembro de 2023.

**Município de Santa Cecília do Sul  
João Sirineu Pelissaro  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**Panisson Turismo Ltda  
CNPJ nº 17.739.105/0001-60  
Regina Bassoli  
Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.